



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

- ❖ **Lei de defesa do consumidor** - [Lei n.º 24/96](#) de 31 de Julho - Estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores. Revoga a [Lei n.º 29/81](#), de 22 de Agosto, alterada por:

[Declaração de Retificação n.º 16/96](#) de 13 de Novembro- De ter sido retificada a [Lei n.º 24/96](#), que estabelece o regime aplicável à defesa dos consumidores e revoga a [Lei n.º 29/81](#), de 22 de Agosto, publicada no Diário da República, 1.ª série A, n.º 176, de 31 de Julho de 1996

[Lei n.º 85/98](#) de 16 de Dezembro - Estatuto Fiscal Cooperativo (EFC).

[Decreto-Lei n.º 67/2003](#) de 8 de Abril - Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º [1999/44/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Maio, sobre certos aspetos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, e altera a [Lei n.º 24/96](#), de 31 de Julho.

[Lei n.º 10/2013](#) de 28 de Janeiro - Procede à 5.ª alteração da [Lei n.º 23/96](#), de 26 de julho, à 3.ª alteração da [Lei n.º 24/96](#), de 31 de julho, e à 7.ª alteração da [Lei n.º 5/2004](#), de 10 de fevereiro, no sentido de se atribuir maior eficácia à proteção do consumidor.

e alterada e republicada pela [Lei n.º 47/2014](#) de 28 de Julho - Procede à quarta alteração à [Lei n.º 24/96](#), de 31 de julho, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 24/2014](#), de 14 de fevereiro, transpondo parcialmente a Diretiva n.º [2011/83/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011.

- ❖ **Lei dos Serviços Públicos Essenciais** - [Lei n.º 23/96](#) de 26 de Julho-Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais, alterada por:

[Lei n.º 12/2008](#) de 26 de Fevereiro - Primeira alteração à [Lei n.º 23/96](#), de 26 de Julho, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.

[Lei n.º 24/2008](#) de 2 de Junho - Segunda alteração à [Lei n.º 23/96](#), de 26 de Julho, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.

[Lei n.º 6/2011](#) de 10 de Março - Procede à terceira alteração à [Lei n.º 23/96](#), de 26 de Julho, que «Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais».

[Lei 44/2011](#) de 22 de Junho - Procede à quarta alteração à [Lei n.º 23/96](#), de 26 de Julho, que «Cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais».



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

[Lei n.º 10/2013](#) de 28 de Janeiro - Procede à 5.ª alteração da [Lei n.º 23/96](#), de 26 de julho, à 3.ª alteração da [Lei n.º 24/96](#), de 31 de julho, e à 7.ª alteração da [Lei n.º 5/2004](#), de 10 de fevereiro, no sentido de se atribuir maior eficácia à proteção do consumidor.

❖ Fornecimento de energia eléctrica

- [Decreto-lei n.º 29/2006](#) de 15 de Fevereiro - Estabelece os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do sistema elétrico nacional, bem como ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade, transpondo para a ordem jurídica interna os princípios da Diretiva n.º [2003/54/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, que estabelece regras comuns para o mercado interno da eletricidade, e revoga a Diretiva n.º [96/92/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro, alterado por:

[Decreto-lei n.º 104/2010](#) de 29 de Setembro - Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE) e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 29/2006](#), de 15 de Fevereiro, e à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 172/2006](#), de 23 de Agosto.

[Decreto-Lei n.º 78/2011](#) de 20 de Junho - Estabelece regras comuns para o mercado interno da eletricidade, transpondo a Diretiva n.º [2009/72/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Diretiva n.º [2003/54/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, procedendo à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 29/2006](#), de 15 de Fevereiro.

[Decreto-lei n.º 75/2012](#) de 26 de Março - Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal

(BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.

[Decreto-lei n.º 215-A/2012](#) de 8 de Outubro - Quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 29/2006](#), de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN), bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade.

[Declaração de Retificação n.º 74/2012](#) de 7 de Dezembro - Retifica o [Decreto-Lei n.º 215-A/2012](#), de 8 de outubro, do Ministério da Economia e do Emprego, que procede à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 29/2006](#), de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN), bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade, publicado no Diário da República, 1.ª série, suplemento, n.º 194, de 8 de outubro de 2012.



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

- [Decreto-lei n.º 172/2006](#) de 23 de Agosto - Desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do sistema elétrico nacional (SEN), aprovados pelo [Decreto-Lei n.º 29/2006](#), de 15 de Fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade. Alterado por:

[Decreto-lei n.º 237-B/2006](#) de 18 de Dezembro- Define as regras aplicáveis à recuperação e transmissibilidade do défice tarifário e dos ajustamentos tarifários.

[Decreto-lei n.º 199/2007](#) de 18 de Maio - Primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 240/2004](#), de 27 de Dezembro, que procede à definição das condições da cessação dos contratos de aquisição de energia (CAE) e à criação de medidas compensatórias relativamente à posição de cada parte contratante naqueles contratos.

[Decreto-lei n.º 264/2007](#) de 24 de Julho - Altera os Decretos-Leis n.os 240/2004, de 27 de Dezembro, e 172/2006, de 23 de Agosto, concretizando um conjunto de medidas destinadas à implementação de uma nova etapa na concretização e aprofundamento do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL).

[Decreto-lei n.º 23/2009](#) de 20 de Janeiro - Procede à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 172/2006](#), de 23 de Agosto, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º [2005/89/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro de 2006, relativa a medidas destinadas a garantir a segurança do fornecimento de eletricidade e o investimento em infraestruturas.

[Decreto-lei n.º 104/2010](#) de 29 de Setembro - Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE) e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 29/2006](#), de 15 de Fevereiro, e à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 172/2006](#), de 23 de Agosto.

[Decreto-lei n.º 215-B/2012](#) de 8 de Outubro - Sexta alteração ao [Decreto-Lei n.º 172/2006](#), de 23 de agosto, e completa a transposição da Diretiva n.º [2009/72/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, que estabelece as regras comuns para o mercado interno de eletricidade.

[Declaração de retificação n.º 73/2012](#) de 7 de Dezembro - Retifica o [Decreto-Lei n.º 215-B/2012](#), de 8 de outubro, do Ministério da Economia e do Emprego, que procede à sexta alteração ao [Decreto-Lei n.º 172/2006](#), de 23 de agosto, e completa a transposição da Diretiva n.º [2009/72/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, que estabelece as regras comuns para o mercado interno de eletricidade, publicado no Diário da República, 1.ª série, suplemento, n.º 194, de 8 de outubro de 2012.

[Extinção das Tarifas Reguladas](#)

[Decreto-lei n.º 104/2010](#) de 29 de Setembro - Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE).



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2011 de 1 de Agosto](#) - Aprova o calendário para a extinção faseada das tarifas reguladas de eletricidade e de gás natural e as medidas necessárias à proteção dos consumidores, em especial dos clientes finais economicamente vulneráveis.

[Decreto-lei n.º 74/2012 de 26 de Março](#) - Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.

[Decreto-Lei n.º 75/2012 de 26 de Março](#) - Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em baixa tensão normal (BTN) e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.

Tarifas Sociais

[Decreto-lei n.º 138-A/2010 de 28 de Dezembro](#) - Cria, no âmbito da Estratégia Nacional para a Energia 2020, a tarifa social de fornecimento de energia elétrica.

[Portaria n.º 1334/2010 de 31 de Dezembro](#) - Estabelece os procedimentos e as demais condições necessários à atribuição, aplicação e manutenção da tarifa social estabelecida no [Decreto-Lei n.º 138-A/2010](#), de 28 de Dezembro.

[Decreto-lei n.º 101/2011 de 30 de Setembro](#) - Cria a tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis.

[Decreto-lei n.º 102/2011 de 30 de Setembro](#) - Cria o apoio social extraordinário ao consumidor de energia.

[Portaria n.º 275-A/2011 de 30 de Setembro](#) - Fixa a percentagem do apoio social extraordinário ao consumidor de energia a aplicar nas facturas de eletricidade e de gás natural aos clientes finais elegíveis.

[Portaria n.º 275-B/2011 de 30 de Setembro](#) - Estabelece os procedimentos, os modelos e as demais condições necessárias à atribuição, aplicação e manutenção do apoio social extraordinário ao consumidor de energia.

[Diretiva da ERSE N.º 4/2011 de 19 de Outubro](#) - Estabelece o conjunto de obrigações de informação a prestar pelos comercializadores aos seus clientes relativas à tarifa social e ao apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE).

[Despacho n.º 4261/2013 de 22 de Março](#) - Determina o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso do ano gás 2012-2013 para o ano gás 2013-2014, para efeitos de aplicação nas tarifas de gás natural do ano gás 2013-2014, prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro é de 0,9%.

[Despacho n.º 15260/2013 de 22 de Novembro](#) - Determina o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso de 2013 para 2014, para efeitos de



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

cálculo das tarifas de eletricidade de 2014, referido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de Dezembro, é de 1,0%.

❖ Fornecimento de gás natural:

- [Decreto-lei n.º 30/2006 de 15 de Fevereiro](#) (Estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural, e à organização dos mercados de gás natural, transpondo, parcialmente, para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º [2003/55/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho, que estabelece regras comuns para o mercado interno de gás natural e que revoga a Diretiva n.º [98/30/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho) alterado por:

[Decreto-lei n.º 66/2010 de 11 de Junho](#) - Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 30/2006](#), de 15 de Fevereiro, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 140/2006](#), de 26 de Julho.

[Decreto-lei n.º 77/2011 de 20 de Junho](#) - Estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, transpondo a Diretiva n.º [2009/73/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Diretiva n.º [2003/55/CE](#), procedendo à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 30/2006](#), de 15 de Fevereiro, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 66/2010](#), de 11 de Junho.

[Declaração de Retificação n.º 27-A/2011 de 19 de Agosto](#) - Retifica o [Decreto-Lei n.º 77/2011](#), de 20 de Junho, do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, transpondo a Diretiva n.º [2009/73/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Diretiva n.º [2003/55/CE](#), procedendo à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 30/2006](#), de 15 de Fevereiro, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 66/2010](#), de 11 de Junho, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2011.

[Decreto-lei n.º 74/2012 de 26 de Março](#) - Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.

[Decreto-lei n.º 230/2012 de 26 de Outubro](#) - Procede à quinta alteração ao [Decreto-Lei n.º 30/2006](#), de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural, e à organização dos mercados de gás natural.



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

❖ Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos

- [Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto](#) - Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.
- [Lei da Água \(Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro\)](#) - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º [2000/60/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, alterada por:

[Declaração de Retificação n.º 11-A/2006](#) de 23 de Fevereiro - De ter sido retificada a [Lei n.º 58/2005](#), de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º [2000/60/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

[Decreto-Lei n.º 245/2009](#) de 20 de Dezembro - Quarta alteração do [Decreto-Lei n.º 226-A/2007](#), de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do [Decreto-Lei n.º 147/2008](#), de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.

[Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho](#) - Procede à segunda alteração à [Lei n.º 58/2005](#), de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º [2000/60/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

- [Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro](#) - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º [2006/12/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Directiva n.º [91/689/CEE](#), do Conselho, de 12 de Dezembro.
- [Decreto-Lei n.º 194/2009](#) de 20 de Agosto - Estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, alterado por:

[Lei n.º 92/2010 de 26 de Julho](#) - Estabelece os princípios e as regras necessárias para simplificar o livre acesso e exercício das actividades de serviços e transpõe a Diretiva n.º [2006/123/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro.

[Lei n.º 12/2014 de 6 de Março](#) - Procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 194/2009](#), de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de facturação e contraordenacional.



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

- [Decreto-Lei n.º 195/99 de 8 de Junho](#) - Estabelece o regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais previstos na [Lei n.º 23/96](#), de 26 de Julho alterado por:

[Decreto-Lei n.º 100/2007 de 2 de Abril](#) - Procedeu à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 195/99](#), de 8 de Junho, estabelecendo um prazo para os consumidores reclamarem o valor das cauções junto das entidades prestadoras de serviços públicos essenciais e dando solução às situações em que a caução não foi reclamada ou restituída.

- [Decreto-Lei n.º 114/2014 de 21 de Julho](#) - Estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada previsto na [Lei n.º 12/2014](#), de 6 de março, que procedeu à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 194/2009](#), de 20 de agosto, relativamente aos serviços públicos de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

❖ Comunicações electrónicas

- [Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro \(Lei das Comunicações Eletrónicas\)](#) alterada por:

[Decreto-Lei n.º 176/2007 de 8 de Maio](#) - Procedeu à primeira alteração à [Lei n.º 5/2004](#), de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), estabelecendo o regime sancionatório da aquisição, propriedade e utilização de dispositivos ilícitos para fins privados no domínio de comunicações eletrónicas.

[Lei n.º 35/2008 de 28 de Julho](#) - Procedeu à segunda alteração à [Lei n.º 5/2004](#), de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), estabelecendo o regime sancionatório aplicável às infrações ao Regulamento (CE) n.º [717/2007](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, relativo à itinerância nas redes telefónicas móveis públicas da Comunidade.

[Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de Maio](#) - Define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas.

[Decreto-Lei n.º 258/2009 de 25 de Setembro](#) - No uso da autorização legislativa concedida pela [Lei n.º 32/2009](#), de 9 de Julho, que determina a aplicação do [Decreto-Lei n.º 123/2009](#), de 21 de Maio, às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas detidas, geridas ou utilizadas pelas empresas de comunicações eletrónicas, sujeitando-as ao regime de acesso aberto, procedeu à terceira alteração da [Lei n.º 5/2004](#), de 10 de Fevereiro, e à primeira alteração do [Decreto-Lei n.º 123/2009](#), de 21 de Maio.

[Lei n.º 46/2011 de 24 de Junho](#) - Adapta ao progresso técnico as medidas existentes contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias, transpondo a Diretiva n.º [2010/26/UE](#), da Comissão, de 31 de Março, alterada e republicada por:



[Lei 51/2011 de 13 de Setembro](#) - Altera a Lei das Comunicações Eletrónicas, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da Autoridade Reguladora Nacional neste domínio, transpondo as Diretivas n.os [2002/19/CE](#), [2002/20/CE](#), [2002/21/CE](#), [2002/22/CE](#) e [2009/140/CE](#).

❖ **Serviços Postais**

- [Lei n.º 17/2012 de 26 de Abril](#) - Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, alterada por:

[Decreto-Lei n.º 160/2013 de 19 de Novembro](#) - Proceda à primeira alteração à [Lei n.º 17/2012](#), de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, e à quarta alteração às bases da concessão do serviço postal universal, aprovadas pelo [Decreto-Lei n.º 448/99](#), de 4 de novembro.

[Lei n.º 16/2014 de 4 de Abril](#) - Proceda à segunda alteração à [Lei n.º 17/2012](#), de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.